



**Prefeitura Municipal de Caraguatatuba  
Estado de São Paulo**

**DECRETO Nº 166/11, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011**

Nomeia Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Caraguatatuba e dá outras providências.

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**considerando** o que dispõe a Lei nº 1.564, de 03 de abril de 1989, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 341, de 06 de agosto de 1993;

**considerando** que a Sra. **ANA CRISTINA REIS DE SOUZA**, RG nº 19.989.902-2, nomeada Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Caraguatatuba, pelo Decreto Municipal nº 091/11, de 15 de julho de 2011, solicitou exoneração do cargo em 30 de setembro de 2011,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada como Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Caraguatatuba, **ELOIZA APARECIDA ANDRADE ANTUNES DE OLIVEIRA**, RG nº 3.818.365-1, que exercerá suas funções “pro-honore”, sem remuneração, sendo seus serviços considerados relevantes ao Município.

**Art. 2º** Fica alterada a composição do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Caraguatatuba, de que trata o Decreto Municipal nº 117/11, de 29/08/2011, que em conjunto com **ELOIZA APARECIDA ANDRADE ANTUNES DE OLIVEIRA**, nomeada Presidente no artigo anterior, complementarão a sua constituição, com os seguintes membros:

**Tesoureira:**

Adolfina Leonor Soares – RG: 4.812.960-4.

**Secretária:**

Izilda Marques Pinto Nardi – RG: 7.315.901.

**Membros:**

Adnalva Ribeiro Ferreira – RG: 17.756.268;

Maria Gemma Vilas Boas Trombini – RG: 6.836.290;

Angela de Alcantara Pereira Duarte – RG: 24.506.800-4;

Pedrina Miguel dos Santos – RG: 6.518.871-8;

Pedrina de Oliveira Correa – RG: 26.258.167-X;

Sarah Brasil Oliveira – RG: 28.961.832-0;

Silvia Fátima Gomes Figueiredo – RG: 15.536.918-0;

Sabrina Marques Pinto Nardi de Souza – RG: 28.892.916-0.



## Prefeitura Municipal de Caraguatatuba Estado de São Paulo

**Parágrafo único.** Os serviços prestados pelos membros do Fundo Social de Solidariedade serão considerados relevantes e sem ônus para o Município.

**Art. 3º** O mandato da Presidente ora nomeada será pelo período faltante da Presidente ora substituída, até completar 2 (dois) anos, renovável por igual período.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2011, devendo ser providenciada a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial os Decretos Municipais nºs 091/11 e 117/11.

Caraguatatuba, 08 de novembro de 2011.

  
**ANTONIO CARLOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal



PUBLICADO EM 10/11/2011  
NO JORNAL LOCAL Express  
Caixa - Edição 947